



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARES FLORENCE	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvares Florence, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvares Florence poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvaresflorence.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.alvaresflorence.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvares Florence

CNPJ 46.599.817/0001-29

Rua Deputado Castro Carvalho, nº 208 – Centro

Telefone: (17) 3486-9000

Site: www.alvaresflorence.sp.gov.br

Diário: www.alvaresflorence.dioe.com.br

Câmara Municipal de Álvares Florence

Rua Deputado Cunha Bueno, nº 250 – Centro

Telefone: (17) 3486-1202 / 3486-1509

Site: www.camaraalvaresflorence.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvares Florence garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvaresflorence.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.alvaresflorence.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARES FLORENCE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº.1904, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Dispõe sobre concessão de subvenção social).

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Votuporanga, no valor de até R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais) anuais, destinada a custear despesas com a manutenção do atendimento em nível de pronto socorro.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: V882PGCR

LEI Nº. 1905, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Dispõe sobre concessão de subvenção social).

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Votuporanga, no valor de até R\$.10.000,00 (dez mil reais) anuais, destinada a custear despesas com a manutenção do Programa Pró-Santa Casa.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: WPF0DKQF

LEI Nº.1906, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Dispõe sobre concessão de subvenção social).

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene de Votuporanga, no valor de até R\$.10.000,00 (dez mil reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 3 de 8

anuais, destinada a custear despesas com a manutenção da entidade.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: A7AKQ6EI

LEI Nº. 1907, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de subvenção social.

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE, no valor de até R\$.10.000,00 (dez mil reais) anuais, destinada a custear despesas com a manutenção do atendimento em nível de pronto socorro.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de

Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: 2M6XOPCC

LEI Nº.1908, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências).

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02. EXECUTIVO
02.71 CULTURA, ESPORTE E LAZER
27.812.0015.1013 Construção/Ref./Ampl.Area Esp.Lazer
4.4.90.51. Obras e Instalações
R\$.120.000,00

Fonte de Recursos: 05 Federal – 100.038 – M.ESPORTE

§1º - A cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 4 de 8

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: Q5SPCJDP

LEI Nº.1909, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências).

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$.10.000,00 (dez mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.	EXECUTIVO
02.21	ADMINISTRAÇÃO GERAL
28.846.0003.0004	Manutenção do Consórcio
3.3.71.70	Rateio Part. Consórcio Público
R\$. 10.000,00	

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

§1º - A cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: 2L/Y8YJB

LEI Nº.1910, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R\$.100.000,00 (cem mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02.	EXECUTIVO
02.72	SERVIÇOS MUNICIPAIS
16.482.0013.2044	Conjunto Habitacional – Obras Complementares
3.3.90.30	Material de Consumo R\$.10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R\$.10.000,00
16.482.0013.1023	Conjunto Habitacional – Obras Complementares
4.4.90.51	Obras e Instalações
R\$.80.000,00	

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

§1º - A cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 5 de 8

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: 8VMHETVN

LEI COMPLEMENTAR Nº.1911, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre alteração do perímetro urbano do Município de Álvares Florence.

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Perímetro da Área Urbana do Município de Álvares Florence para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano.

Art. 2º – O Município de Álvares Florence é dividido em área urbana e área rural.

Parágrafo Único: A área rural corresponde a toda a área municipal, menos a área urbana da sede do Município.

Art. 3º - O perímetro urbano inicia na divisa de José Inácio com o córrego do Marcolino, daí segue córrego do Marcolino abaixo, com a radial de 907,72 m até encontrar o córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue o córrego do Barreiro acima com a radial de 797,11 m até a divisa com José Polaquini; deflete à direita pela margem da estrada vicinal "Antonio José da Silva", no sentido Votuporanga, no azimute de 210°44'48", na distância de 51,24 m; deflete a esquerda no azimute 206°15'59", na distância de 27,92 m, deflete à esquerda no azimute 2118°29'09", na distância de 7,00 m; deflete à direita no azimute 208°29'09", na distância de 11,00 m; deflete à direita no azimute 298°29'09", na distância de 7,00 m; deflete à esquerda no azimute 200°20'20", na distância de 14,28 m; deflete à esquerda no azimute 194°44'09", na distância de 16,02 m; deflete à esquerda no azimute 193°21'00", na distância de 13,00 m; deflete à direita no azimute 224°24'30", na distância de 12,88 m; deflete à direita no azimute 244°06'44", na distância de 13,02 m; deflete à esquerda pela margem da estrada vicinal "Antonio José da Silva", no sentido Votuporanga, no

azimute 206°47'28", na distância de 228,52 m; deflete à esquerda a margem da estrada vicinal "Antonio José da Silva", que liga Álvares Florence a Votuporanga no azimute 192°57'09", na distância de 18,02 m; deflete à esquerda no azimute 153°19'14", na distância de 11,93 m; deflete à esquerda no azimute 140°40'25", na distância de 34,32 m; deflete à esquerda na margem da Estrada Municipal AVF-356, Álvares Florence a Cosmorama no azimute 126°43'31", na distância de 157,53 m; deflete a esquerda no azimute 26°47'28", na distância de 331,42 m; até a divisa com Fábio Prince; deflete à direita e segue com o rumo 77°30'30" SE em uma distância de 128,42 m confrontando com Fábio Prince; deflete à direita e segue com a mesma confrontação com o rumo 02°18'58" SW em uma distância de 199,54 m; deflete à direita e segue com o rumo 86°43'01" NW em uma distância de 114,51 m confrontando com Fábio Prince até o córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue córrego acima com a radial de 7,37 m; deflete à esquerda e segue com o rumo 86°43'37" SE em uma distância de 114,72 m confrontando com André Gonzales Manzanari; deflete à direita e segue na mesma confrontação com o rumo 07°26'34" SW em uma distância de 143,08 m; deflete à esquerda e segue ainda na mesma confrontação com o rumo 05°08'31" SE em uma distância de 48,85 m; deflete à esquerda e segue com o rumo 86°22'44" NE em uma distância de 292,70 m confrontando com Pedro Miguel; deflete a direita e segue com rumo 22°32'50" SE na mesma confrontação em uma distancia de 24,42 m; deflete a direita e segue na mesma confrontação com rumo 03°45'31" NW em uma distancia de 141,42 m; deflete à esquerda e segue na mesma confrontação com o rumo 86°14'02" NE em uma distância de 291,97 m; deflete à esquerda e segue na mesma confrontação com o rumo 03°46'33" NW em uma distância de 165,54 m; deflete à direita e segue na mesma confrontação com o rumo 86°16'07" NE em uma distância de 397,68 m; deflete à esquerda e segue com o rumo 37°36'03" NW em uma distância de 171,63 m confrontando com Nelson Vicente; deflete à esquerda e segue com o rumo 65°35'29" SW em uma distância de 61,79 m confrontando com Guilherme Anceloti; deflete à direita e segue com o rumo 77°52'28" NW em uma distância de 128,33 m confrontando com Guilherme Anceloti; deflete à direita e segue com o rumo 02°28'16" NW em uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 6 de 8

distância de 0,22 m confrontando com Guilherme Anceloti; deflete à esquerda e segue com o rumo 78°13'26" NW em uma distância de 23,00 m confrontando com Guilherme Anceloti; Deflete levemente à direita e segue com o rumo 78°03'11" NW em uma distância de 77,50 m confrontando com Guilherme Anceloti; deflete à direita e segue com o rumo 01°56'20" NW em uma distância de 59,45 m ainda na mesma confrontação; deflete à esquerda e segue com o rumo 78°29'31" NW em uma distância de 180,08 m confrontando com Guilherme Anceloti; deflete à direita e segue com o rumo 11°14'22" NE em uma distância de 98,25 m confrontando com Guilherme Anceloti; deflete à esquerda e segue na mesma confrontação com o rumo 03°22'54" NE em uma distância de 210,60 m; deflete à direita e segue ainda na mesma confrontação com o rumo 84°31'54" NE em uma distância de 5,72 m; deflete à direita e segue ainda confrontando com Guilherme Anceloti com o rumo 84°48'10" SE em uma distância de 425,68 m; deflete à direita e segue com o rumo 62°50'50" SE em uma distância de 131,86 m confrontando com os Irmãos Mantelo; deflete à esquerda e atravessa a estrada vicinal com o rumo 15°03'23" NE em uma distância de 21,72 m; deflete à direita e segue com o rumo 69°53'06" SE em

uma distância de 83,17 m confrontando com a estrada vicinal; deflete à esquerda e segue com o rumo 20°35'03" NE em uma distância de 382,20 m

confrontando com Teresinha Ricardo Cabral; deflete à esquerda e segue o Córrego Marcolino abaixo, com o rumo 72°11'06" NW em uma distância de 25,38 m; deflete à direita e segue o Córrego Marcolino abaixo com o rumo 48°17'50" NW em uma distância de 188,35 m; deflete à esquerda e segue confrontando com José Inácio com os seguintes rumos e distâncias: 34°49'03" SW em uma distância de 154,00 m; 63°27'00" NW em uma distância de 108,67 m; deflete à direita e segue com o rumo 55°28'54" NW em uma distância de 307,36 m; deflete à esquerda e segue com o rumo 61°54'37" SW em uma distância de 96,34 m; deflete à direita e segue com o rumo 36°43'43" NW em uma distância de 99,68 m; deflete à direita e segue com o rumo 26°11'31" NE em uma distância de 117,55 m; finalmente deflete à esquerda e segue com o rumo de 07°41'11" NE na extensão de 106,02 m, até o córrego do Marcolino, ponto inicial do levantamento topográfico,

fechando assim uma área de 134.32.06 ha.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº1850, de 04 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: QL/RNWTS

LEI Nº.1912, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

(Cria núcleo urbano no Município de Álvares Florence e o define como Zona Industrial e dá outras providências).

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado Núcleo Urbano no Município de Álvares Florence, com a área de 18.814,12 m² e definido como zona industrial, com os seguintes limites, conforme croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º- O perímetro do Nucleo Urbano Marangoni, inicia-se no marco M-01 localizado na margem da estrada Vicinal Antonio José da Silva e divisa com Antonio Pinto Filho; daí segue pela margem da estrada municipal Antonio José da Silva no sentido Álvares Florence – Votuporanga no rumo 31°48'06" SW, em uma distância de 265,75 m, até o marco M-02; deflete à direita e segue no rumo 58°07'47" NW, em uma distância de 21,56 m, confrontando com Adilson Batista Leite, até o marco M-03; deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no rumo 31°53'39" SW, em uma distância de 19,92 m,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 7 de 8

até o marco M-04; deflete à direita e segue na mesma confrontação no rumo 57°55'33" NW, em uma distância de 37,68 m, até o marco M-05; deflete à direita e segue na mesma confrontação no rumo 32°16'37" NE, em uma distância de 20,03 m, até o marco M-06; deflete à direita e segue na mesma confrontação no rumo 58°01'18" SE, em uma distância de 9,80 m, até o marco M-07; deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no rumo 31°49'08" NE, em uma distância de 39,60 m, até o marco M-08; deflete à esquerda segue na mesma confrontação no rumo 85°49'09" SW, em uma distância de 22,64 m, até o marco M-09; deflete à direita e segue confrontando ainda com Adilson Batista Leite, no rumo 21°17'20" NE, em uma distância de 159,69 m, até o marco M-10; daí finalmente

deflete à direita e segue até o marco M-01, (início da descrição), no rumo de 81°27'53" NE, em uma distância de 126,93 m, confrontando com Antonio Pinto Filho, fechando assim uma área de 1,88,14 há, iguais a 18.814,12 m². Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo:

I- definir e classificar previamente as indústrias que poderão ser implantadas na Zona Industrial ora definida:

II- fiscalizar o uso e ocupação da Zona Industrial, de acordo com os critérios e normas estabelecidas por leis municipais, estaduais e federais:

III- requisitar, no que couber, ao órgão estadual de controle ambiental, a fixação de índices quantitativos, para aferição dos riscos ambientais, o seu controle e prevenção.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: 6PAE/TZI

LEI Nº.1913, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cria núcleo urbano no Município de Álvares Florence e o define como Zona urbana e dá outras providências.

Calimério Luiz Correa Sales, Prefeito Municipal de Álvares Florence, Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado Núcleo Urbano no Município de Álvares Florence, com a área de 4,17,49 há e definido como zona urbana destinada a Chácaras ou Sítios de Recreio, com os seguintes limites, conforme croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º- O perímetro urbano do Núcleo Urbano Santa Sofia, inicia-se no marco M-1A localizado junto a divisa das terras de Rosa Maria Cavenaghi (matr. 50.160) e com gleba de José Danilo Giamatei; segue com rumo de 34°38'30"SE, com distancia de 101,37m, confrontando com terras de Rosa Maria Cavenaghi (matr. 50.160), até o marco M-2; daí deflete à direita e segue no rumo 60°05'50" SW, com a distância de 370,02 m, confrontando com Edilson Munhoz (anteriormente Danilo Beloti Fávaro e Marcelo Beloti Fávaro – matr. 47.066), até o marco M-3; daí deflete à direita e segue com o rumo 41°26'24" NW, com a distância de 121,02 m, confrontando com terras de Rafael Chaves Marques, Hercules José Megiane e Sebastião Lopes de Melo, até o marco M-3A; daí deflete à direita e segue no rumo 62°42'03" NE, com a distância de 386,27 m, confrontando com a gleba 01 de José Danilo Giamatei, até o ponto inicial do levantamento topográfico, perfazendo assim uma área de 4,17,49 há. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3º- Caberá ao Poder Executivo, aprovar o Projeto de Loteamento obedecendo as normas contidas na Lei Complementar nº.1878, de 09 de setembro de 2014, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Conforme Lei Municipal nº 1.799, de 30 de janeiro de 2013

www.alvaresflorence.sp.gov.br | www.alvaresflorence.dioe.com.br

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2015

Ano II | Edição nº 285

Página 8 de 8

especial o constante no Capítulo IX da citada Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Florence, 04 de
Fevereiro de 2015.

Calimério Luiz Correa Sales

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em jornal
regional, diário, com circulação local.

Diná Maria Sant'Anna Commar

Diretora da Divisão Financeira

Código Localizador: DBN5AZ3J